



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339/00

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.317/00, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.000, QUE ‘DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.214/98, DE 11 DE MARÇO DE 1.998, QUE CRIA CARGO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AUTORIZA CONVÊNIOS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

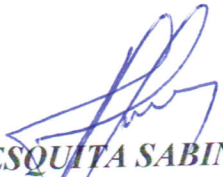
Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.371/00, de 24 de fevereiro de 2.000, onde estabelece que “Os cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$-2.000,00 (dois mil reais), R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R\$-180,00 (cento e oitenta reais) respectivamente”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$-2.000,00 (dois mil reais), R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R\$-220,00 (duzentos e vinte reais) respectivamente.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.371/00, de 24 de fevereiro de 2.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de junho de 2.000.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal